

## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRANGA**



**ATA N° 13/2021.** Aos dezesseis dias do mes de dezembro de dois mil e vinte e hum, lavrou-esta ATA, contendo o seguinte assunto em pauta: Projeto de prevenção e combate ao uso de álcool e outras drogas no Município de Ipiranga. Discutiu-se o seguinte projeto no grupo de whatsapp do CMS Ipiranga no dia 22/10/2021, onde foram analisados os documentos, tiradas as dúvidas e esclarecido que este projeto apresenta uma proposta intersetorial para promover ações integradas de Saúde, Assistência Social, Educação e Segurança, na garantia das condições protetivas para a garantia de direitos dos usuários da rede de proteção, identificados em alta vulnerabilidade social, em decorrência do uso abusivo do Álcool e outra drogas e da violência que atinge a comunidade. Objetiva este projeto a elaboração e implementação coletiva de ações voltadas para o fortalecimento do Município no enfrentamento das situações de violência em contextos de risco pelo envolvimento com álcool e outras drogas. O público alvo serão homens e mulheres com problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substancias psicoativas, que manifestem de forma voluntária o desejo de tratamento. Ficou esclarecido que será necessário termos além, dos serviços ofertados pelo nosso Município em relação ao enfrentamento, prevenção e tratamento (internamento em hospitais psiquiátrico para desintoxicação) um convênio com Comunidades Terapêuticas para acolhimento em regime Residencial e transitório, a pessoas que apresentem problemas associados à dependência química e que necessitem de afastamento, por período prolongado do ambiente ao qual vivência sua dependência química, cabe ressaltar aqui que haverá a necessidade de contratação de Serviço Jurídico (Comunidade Terapêutica), disponibilizando 4 vagas masculinas, sendo 2 em instituição de cunho religioso católico e 2 evangélicas e 2 vagas femininas, portanto, estimamos que o valor necessário para a contratação dos serviços da Comunidade Terapêutica, fique em torno de R\$ 1.669,00 (hum mil seiscentos e sessenta e nove reais), mensal por paciente segundo cotações de mercado, sendo previsto a disponibilização de 6 vagas para o tratamento que tem a duração de 9 a 10 meses, teríamos o valor anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anual, porém este valor pode sofrer alteração visto que será aberto processo licitatório para a contratação dos serviços. Por entendemos que no processo de doença que o dependente químico desenvolve, a família se torna codependente e por isso também necessita ser acolhida e tratada. Assim sendo, o referido projeto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Ipiranga, dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e hum.
